

Itaituba-Pará, 27 de Setembro de 2021

À Diretoria de Compras - DICOM
Ilm. Senhor Diretor
JOELSON DE AGUIAR

Assunto: Justificativa para aquisição de produtos/equipamentos permanentes, para atender as necessidades dos Centros de Referência em Saúde dos interiores.

Senhor Diretor,

Honrado em cumprimenta-lo (a), venho através do presente, **JUSTIFICAR** à Vossa Senhoria, por meios dos documentos anexos, a aquisição de produtos/equipamentos permanentes para atender as necessidades dos Centros de Referência em Saúde dos interiores.

A aquisição dos produtos/equipamentos listados na planilha em anexo tem por finalidade, fortalecer a atuação da Sus, além de suprir as da saúde pública, visando auxiliar nos atendimentos de saúde com agilidade, na organização do espaço, na estruturação da equipe, além da continuidade das atividades relacionadas a saúde da zona rural e ribeirinha, garantindo o devido funcionamento do expediente do Sistema Único de Saúde - SUS, nos Centros de Referência em Saúde dos interiores, da zona rural e comunidades ribeirinhas que tem como referência a Sede do Município de Itaituba – PA.

Ressalta-se que os Centros de Referência em Saúde dos interiores, da zona rural e comunidades ribeirinhas estão sendo implantados e serão localizados nas zonas rurais e comunidades ribeirinhas: Água Branca, São Benedito, Novo Horizonte, Pedra Branca, Paraná – Mirim, Penedo, California, Pantanal Do Areia, Itapacurá, Ipaupixuna, Monte Dourado, Nova União, Jacundá, Garimpo Patrocínio, Comunidade Ribeirinha Montanha Mangabal, Garimpo São Chico, Santo Antônio (Comunidade Norte Sul), Comunidade Nazaré, Comunidade Cocalino, Comunidade São Leopoldo Do Tapajós - Km 180.

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde dos seus municípios e a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Secretaria Municipal de Saúde

responsabilidade para com a saúde Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e o Município deve buscar na Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Como é do conhecimento de todo cidadão, o direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida bem maior do ser humano, portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

A Constituição Federal de 1988 foi à primeira constituição brasileira a positivar o direito à saúde como direito fundamental e assim dispôs:

*Art. 196. **A saúde é direito de todos e dever do Estado garantido**, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. **São de relevância pública as ações e serviços de saúde** cabendo ao Poder Público dispor nos termos da lei sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. (grifo nosso)*

Dessa forma, ao recebimento deste ofício solicita-se a avaliação do processo anexo, com emissão de parecer administrativo proferido por esta Diretoria, para que, ao fim, sejam encaminhados ao setor competente, que formalizará o **PROCESSO LICITATÓRIO** para a aquisição de produtos/equipamentos permanentes para atender as necessidades dos Centros de Referência em Saúde dos interiores.

É a justificativa.

Na oportunidade, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

IAMAX PRADO CUSTÓDIO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal 0015/2021.